PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 2 1

(19 DE AGOSTO DE 1993)

Dispõe sobre: DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, passando para bens patrimoniais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ibiuna, no loteamento Jardim dos Eucalíptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.079,23 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco M8, localizado na lateral da Rua Ibiuna, a aproximadamente 75,00m do cruzamento com a Rua Itapetininga. Daí, segue pela lateral da Rua Ibiuna, em reta, com rumo de 62º06'13" NW e distância de 38,16m, até o marco M2. Daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pela lateral da Rua Ibiuna, com rumo de 67º09'47" NW e distância de 47,03m, até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 20º57'47" NE e segue em reta com distância de 69,33m, confrontando com a Viela 8, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 69º06'13" SE e segue em reta com a distância de 85,00m, confrontando com a Viela 7,até o marco M7. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47"SW e se

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2 3 2 1

(19 DE AGOSTO DE 1993)

gue em reta com distância de 75,58m, confrontando com o remanescente da área de uso institucional de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 6.079,23m².**"**

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de agosto de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam